



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

8. DA PARTICIPAÇÃO:

8.1 Poderão participar da presente licitação, empresas legalmente constituídas, que satisfaçam as condições do presente Edital;

8.2 As empresas deverão participar isoladamente, não se permitindo consórcios;

8.3 Não poderão participar, empresas que estejam sob processo de falências ou concordata ou em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta, de qualquer dos poderes da União, dos Estados e dos Municípios, desde que o ato tenha sido publicado em imprensa oficial, pelo órgão que o praticou;

8.4 A participação na presente Licitação, enseja na aceitação plena das condições prescritas neste Edital e em seus anexos.

9. DO CREDENCIAMENTO:

9.1 Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão;

9.2 O titular se investido de poderes, se fará representar, apresentando, cópias autenticadas do Ato Constitutivo/Contrato Social e da cédula de identidade, ou de outro documento reconhecido legalmente, que o identifique;

9.3 O Licitante se desejar, poderá também ser representado por preposto, devidamente credenciado, através de declaração ou instrumento procuratório, com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópias autenticadas da cédula de identidade do Outorgado e do Ato Constitutivo do Outorgante, conferindo poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

9.4 Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante;

9.5 O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante;

9.6 O Licitante que não se fizer representar, fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência, do direito de interpor recurso, inclusive para exercer o direito de favorecimento instituído pela LC 123/06, às ME's e EPP's;

9.7 Far-se-á o credenciamento, antecedendo a abertura dos envelopes, devendo a documentação pertinente, ser envelopada em separado dos demais documentos ou entregue em mão.

10. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Deverão ser entregues 02 envelopes separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, cada um deles com identificação clara do proponente referente à licitação, como segue:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

11.1 Os envelopes: nº 01 – Proposta e nº 02 – Documentação de Habilitação, poderão ser entregues no setor de licitações da Prefeitura, à Rua Anacleto da Silva Ortiz, 127, Centro, São José do Cerrito, SC, até o dia e hora de abertura dos envelopes.

11.2 Poderão também, sê-los remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso, ficando cientes de que, em ocorrendo o atraso na entrega dos envelopes, estes não serão recebidos;

11.3 Podem ainda, ser entregues pessoalmente ao Pregoeiro ou para um Membro da Equipe de Apoio, até a hora e dia marcado para abertura dos envelopes, não sendo admitida qualquer tolerância após o horário estabelecido para o início do certame.

11.4 A ABERTURA E JULGAMENTOS DA PROPOSTA SERA REALIZADA DIA 14/06/2012.

12. DA SOBRESCRITURA DO ENVELOPE Nº 01

Sr. Pregoeiro

Empresa: _____

Referente ao Edital de Pregão Presencial nº 049/2012

Abertura às **09:00** horas do dia **14/06/ 2012**.

Rua Anacleto da Silva Ortiz, 127, Centro, CEP 88570-000, São José do Cerrito, SC.

Proposta

13. DA PROPOSTA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

- 13.1 Ser formulada de preferência em papel timbrado da empresa, apresentada em uma via, constando o nome, endereço completo e carimbado com a Razão Social;
- 13.2 Ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, sem emendas, sem ressalvas e sem entrelinhas;
- 13.3 Conter a(s) assinatura(s), a(s) qual(is) deverá(ão) ser identificada(s) fazendo-se constar a qualificação do(s) signatário(s) e o cargo que exerce (Diretor, Gerente, e/ou Procurador);
- 13.4 Estar com todas as vias rubricadas e a última assinada em seu desfecho, pelo signatário da autora;
- 13.5 Ter validade de no mínimo 60 dias;
- 13.6 O(s) produto(s) deverá(ao) ser cotado(s) com **marca**, ser de **1ª qualidade** e, descrito(s) com a(s) especificação(ões) necessária(s) para facilitar sua identificação com os requisitos constantes do Edital;
- 13.7 Os preços deverão ser cotados separadamente, cujo somatório dos valores unitários deverá coincidir com o total do lote a que se referir, em moeda nacional, **com até 4 (quatro) casas decimais depois da vírgula**, já deverão estar incluídos toda incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a serem devidos em razão do objeto deste Edital;
- 13.8 A **proposta e sua planilha, terão que ser apresentada por meio magnético (CD ou pen drive)**, a fim de possibilitar o **CADASTRO NO SISTEMA BETHA**.
- 13.9 **No caso de dificuldade de leitura do meio magnético utilizado, será facultado o prazo de 10 minutos a empresa participante para adequar o meio utilizado ou encaminhar a proposta e planilha por e-mail indicado pelo pregoeiro.**

13.8 Estar acompanhada:

- 13.8.1 Da Declaração de que correrão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação do(s) preço(s) do(s) produto(s) licitado(s);
- 13.8.2 Da Declaração de que aceitam as condições impostas por este edital e que submetem-se ao disposto pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
- 13.8.3 Da Declaração de que o(s) produto(s) a ser(em) entregue(s) ficará(ão) sob a inteira responsabilidade, até a entrega definitiva;
- 13.8.4 Da Declaração de que cumprem plenamente as condições estabelecidas para efeito de habilitação, nos termos do disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520/02;
- 13.8.5 Da Declaração de que se enquadram **ou não**, na condição de ME ou EPP, nos termos do art. 3º da LC 123/2006 e que não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º do artigo em comento, para fins do exercício do direito de favorecimento.

14. DA SOBRESCRITÃO DO ENVELOPE Nº 02

Sr. Pregoeiro

Empresa: _____

Referente ao Edital de Pregão Presencial nº 049/2012

Abertura às **09:00** horas do dia **14/06/2012**.

Rua Anacleto da Silva Ortiz, 127, Centro, CEP 88570-000, São José do Cerrito, SC.

Documentação de Habilitação

15. DA HABILITAÇÃO:

15.1 DA REGULARIDADE JURÍDICA:

- 15.1.1 Cópia autenticada do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada e das alterações subseqüentes, registrados na Junta Comercial do Estado; em se tratando de Firma Individual o Registro Comercial e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembléia que elegeu a diretoria em exercício;
- 15.1.2 A ME ou a EPP que pretende se beneficiar do direito de preferência, instituído pela LC 123/06, deverá apresentar cópia da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da jurisdição competente.

15.2 DA REGULARIDADE FISCAL:

- 15.2.1 Cópia do CNPJ;
- 15.2.2 Cópia do Cadastro Estadual de Contribuintes;
- 15.2.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;
- 15.2.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- 15.2.5 Prova de Regularidade (Certidão Conjunta) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

15.2.6 Prova de Regularidade com INSS;

15.2.7 Prova de Regularidade com FGTS;

15.2.8 Declaração formal, firmada por representante legalmente constituído, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvos na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

15.2.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011, que poderá ser obtida no sítio do TRT12 ou do TST.

Relativos à Qualificação Técnica:

1) Registro ou inscrição no Conselho Regional de Farmácia - CRF;

2) Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado;

3) Autorização para o funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;

4) Autorização da ANVISA para armazenar/distribuir e expedir medicamentos comum/especiais e dos Tipos produtos para saúde.

NOTA:

- **A documentação de habilitação poderá ser substituída por Declaração de Fornecedor, se a empresa for cadastrada e estiver em dia com a documentação junto ao setor de compras do Município.**
- A certidão que não contar com validade expressa será considerada válida por 60 dias, contados da data da sua emissão, exceto as extraídas pela Internet.
- Todas as xerocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope nº 02; preferentemente dispostos ordenadamente, numerados seqüencialmente, encadernados e rubricados pelo Licitante;
- **A prestação de serviços de autenticação de documentos, internamente, fica restringida até o dia anterior ao da abertura da Sessão, exceção feita aos documentos pertinentes a credenciamento, que poderão ser realizados em até 20 minutos antes da data fatal definida para a entrega dos envelopes.**

16. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

16.1 Será(ão) aberto(s) preliminarmente o(s) envelope(s) contendo a(s) Proposta(s) de Preço(s), que deverá(ão) estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10%, relativamente à de menor preço;

16.2 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

16.3 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor;

16.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

16.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem decrescente dos preços;

16.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

16.7 Dos lances ofertados não caberá retratação;

16.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas;

16.9 Encerrada a fase de lance(s) oral(is), verificar-se-á a natureza do Licitante com o menor preço ofertado, para efeito de aplicação do direito de preferência à ME e EPP;

16.10 Se, a proposta com menor preço cotado pertencer a ME ou EPP, será, sem meras formalidades, adjudicado a seu favor, o objeto licitado;

16.11 Caso a proposta mais bem classificada ou a com menor preço cotado, dependendo da forma de julgamento, não seja de ME ou EPP, e havendo proposta(s) apresentada(s) por ME ou EPP com valor igual ou superior até 5% do menor preço cotado, caracterizada(s) pelo empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

16.11.1 Preliminarmente, selecionar-se-á a(s) proposta(s) aceita(s) de ME ou EPP, dispondo-a(s) pela ordem crescente de classificação, para efeito do exercício do direito de preferência, previsto no Inciso I do art. 45 da LC 123/2006;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

16.11.2 Para efeito do desempate de valor(es) cotado(s) com equivalência, se houver, utilizar-se-á o critério de sorteio, para identificação do melhor preço cotado e a colocação da ME ou EPP na escala de classificação para exercer o direito de preferência, nos termos dispostos no § 2º, IV do art. 45 da Lei 8.666/93 e no Inciso III do art. 45 da LC 123/2006, respectivamente;

16.11.3 Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência e esta deliberar pela apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado, ficando em consequência, encerrada a fase de competição;

16.11.4 Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência, e esta deliberar pela não apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, convocar-se-á a 2ª ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até a que satisfaça os requisitos requeridos, observando-se o limite das classificadas;

16.11.5 Se nenhuma ME ou EPP convocada, exercer o direito de preferência e a que exercer, não atender as exigências editalícias, a empresa que apresentou a melhor proposta, independente de se enquadrar ou não como ME ou EPP, será julgada a vencedora da licitação;

16.12 Não havendo oferta de lance(s), será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado, se compatível, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado;

16.13 Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, procedendo ao julgamento da habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e, caso não haja manifestação motivada de intenção de recurso, a ele será adjudicado o objeto da licitação definido neste Edital e seus anexos;

16.14 Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação;

16.15 Em caso de o Licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inhabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor;

16.16 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor;

16.17 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;

16.18 A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer;

16.19 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima;

16.20 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes;

16.21 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes;

16.22 A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

17. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

17.1 A adjudicação se dará observando-se as condições prescritas no presente Edital e os critérios abaixo relacionados:

17.1.2 Considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, de acordo com as especificações do edital e ofertar o **Menor Preço por Itens**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

17.1.3 Os Preços cotados, depois de negociados, serão IRREAJUSTÁVEIS e as Propostas, depois de abertas, IRRENUNCIÁVEIS;

17.1.4 Os erros de soma ou de multiplicação, em conseqüência o resultado do valor apurado, e outros que, não desfigurem a validade jurídica, eventualmente configurados na(s) Proposta(s) de Preço(s) do(s) Licitante(s), poderão ser devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, motivo para a desclassificação da Proposta;

17.1.5 Na hipótese de todas as propostas forem desclassificadas, fica facultado à Comissão a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações.

18. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

18.1 Será(ão) inabilitado(s) o(s) Licitante(s) que não fornecer(em) todos os documentos exigidos ou se estiverem ilegalmente formalizados ou com vigência expirada, exceção feita às certidões pertinentes a regularidade fiscal de ME e/ou EPP;

18.2 À ME ou EPP, que apresentar certidão de regularidade fiscal revelando qualquer restrição, fica assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a contar da data da notificação declarando-a vencedora, para sanar a(s) falha(s) apontada(s);

18.3 A não regularização no prazo designado, incorre na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, ficando facultado à Comissão, convocar a ME ou EPP remanescente mais bem classificada, se houver, observando-se a ordem e o limite de classificação;

18.4 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos habilitatórios e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação;

18.5 Na hipótese de todos os Licitantes serem inabilitados, fica facultado à Comissão a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações.

19. DO DIREITO AO RECURSO:

19.1. Tendo o Licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, contará com o prazo de 03 dias consecutivos para apresentação das razões de recurso;

19.2. Os demais Licitantes, inclusive os ausentes, consideram-se intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente;

19.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade do recurso;

19.4. O recurso será endereçado à Secretaria Municipal de Administração, via Setor de Protocolo, aos cuidados do Pregoeiro, acompanhado de cópia autenticadas do ato constitutivo do outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do outorgado, o qual será encaminhado ao Secretário de Administração, para apreciação e decisão, no prazo de até 05 dias;

19.5 O recurso administrativo encaminhados via fax, somente será analisado e atendido, posteriormente a recepção da via original acompanhada do documento comprovando a outorga de poderes conferidos ao signatário e da cópias do documento de identidade do outorgado;

19.6 A Impugnação ao ato convocatório, deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Administração, aos cuidados do Pregoeiro, obrigatoriamente via Setor de Protocolo, acompanhada da comprovação de cópias autenticadas do ato constitutivo do outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do outorgado, com antecedência de até 05 (cinco) dias úteis da data da sessão pública de abertura.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) VENCEDOR(ES):

20.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, seu anexo e do Contrato decorrente;

20.2 Assinar o contrato no prazo de 05 dias úteis após notificação;

20.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

20.4 A proposta vencedora, após a fase de lance(s), deverá ser reconstituída, com a recomposição do(s) valore(s) alterado(s), compatível(is) com o(s) negociado(os) e encaminhada ao Pregoeiro, em até 24 horas a contar da data da notificação, acompanhada de declaração formal, indicando o nome, o número do RG e o cargo do Titular que o representará, para efeito de consignação no Contrato decorrente.

20.5 Entregar o produto com a quantidade requisitada na data solicitada e, em caso de falta do produto no mercado, avisar com antecedência mínima de 10 (dez) dias a falta do produto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

21. DA(S) AUTORIZAÇÃO(ÕES) DE FORNECIMENTO:

21.1. Após a homologação do resultado, será emitida Autorização de Fornecimento e encaminhada ao(s) Licitante(s) vencedor(es);

21.2. Caso o Licitante vencedor recuse-se, injustificadamente, de recebê-la, o Licitante subsequente na ordem de classificação, será notificado para fazê-lo nas condições por ele proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

22. DO DIREITO DE RESERVA:

22.1 O Município de São José do Cerrito, reserva-se do direito de: adquirir parte ou todos os produtos licitados, bem como revogar a licitação pertinente, sem que caiba ao(s) Proponente(s) indenização de qualquer espécie;

22.2 Receber o(s) produto(s) provisoriamente, para posterior verificação da qualidade e conseqüente aceitação;

22.3 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Anexo, após notificação, será(ão), prontamente colocado(s) à disposição do(s) fornecedor(es), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante.

23. DAS PENALIDADES E GARANTIAS:

23.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

23.2. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

23.3 No caso de o convocado não assinar o Contrato ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta Comercial e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro licitante, observada a ordem e o limite de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP, e assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para obtenção de preço menor.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, os Licitantes farão constar em sua documentação: endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos;

24.2 No interesse do Município de São José do Cerrito, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

25. DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante.

São José do Cerrito, 31 de maio de junho de 2012.

JOSÉ VOLNI CAMARGO DE OLIVEIRA

Pregoeiro

KENI WILDER MUNIZ

Secretário de Planejamento e Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DA

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DAS FARMACIAS BÁSICAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO CENTRO, SALTO DOS MARIANOS E GLORIA, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, SC

Item	Qtde	Unid	Descrição	Preço Máximo previsto	Total previsto
1.	2000	comp	Acetato medroprogesterona 2,5mg	2,017	4.034,00
2.	5000	Comp	Acetato medroprogesterona 10 mg	2,17	10.850,00
3.	1.000	Comp	Acetazolamida 250mg		
4.	5.000	Comp	Aciclovir 200 mg	0,091	455,00
5.	200	Frasco	Acido fólico solução oral 0,2 mg/ml	13,03	2.606,00
6.	50	Tb	Acido salicílico pomada 5% (F.N)		
7.	100	TB	Actato de hidrocortisona creme 1%	8,50	850,00
8.	50	Tb	Alcatrão mineral pomada 1% (F.N)	32,57	1.628,50
9.	2.000	Comp	Alopurinol 100 mg	0,037	74,00
10.	2.000	Comp	Alopurinol 300 mg	0,13	260,00
11.	10.000	Comp	Amoxicilina + clavulunato de potássio 500/12,5 mg	0,84	8.400,00
12.	500	frasco	Amoxicilina + clavulunato de potássio 500/12,5 mg/ml (susp)	48,68	24.340,00
13.	1000	Amp	Benzepenicilina benzatina 1200000 UI	0,85	850,00
14.	50	Amp	Benzepenicilina benzatina 600000 UI	0,72	360,00
15.	300	Amp	Benzepenicilina procaína + Benzepenicilina potássica 300 000 UI	1,09	327,00
16.	50	Frasco	Brometo de ipatropio aerossol 0,02 mg/ dose	26,04	1.302,30
17.	500	Comp	Brometo de piridostigmina 60 mg	0,59	295,00
18.	5.000	Amp	Carbonato de cálcio + colecalciferol 500 mg CACO 3 + 400 UI	0,94	4.700,00
19.	100	Frasco	Cetoconazol xampu 2 %	3,90	390,00
20.	2.000	un	Claritromicina 250 mg	3,00	6.000,00
21.	100	Frasco	Clonanfencol palmitato susp oral 25 mg/ml		
22.	1000	Comp	Clopidogrel 75 mg	1,80	1.800,00
23.	300	Frasco	Cloreto de sódio solução nasal 0,9%	11,12	3.336,00
24.	3.000	Comp	Cloridrato amiodarona 200 mg	0,15	450,00
25.	2.000	un	Cloridrato de clindamicina 150 mg		
26.	2000	un	Cloridrato de clindamicina 300 mg	0,40	800,00
27.	500	Comp	Cloridrato de hidralizina 25mg	0,42	210,00
28.	100	Amp	Cloridrato de hidroxocobalamina 1 mg/ml		
29.	20	Frasco	Cloridrato de lidocaina aerossol 100 mg/ml	63,05	1.261,00
30.	30	Tb	Cloridrato de lidocaina gel 2%	1,78	53,40
31.	30	Frasco	Cloridrato pilocarpina colírio 2%		
32.	500	Comp	Cloridrato de piridoxina 50 mg		
33.	1000	Comp	Cloridrato de propafenona 150mg	3,12	3.120,00
34.	1000	Comp	Cloridrato de propafenona 300 mg		
35.	2000	Comp	Dexametazona 4 mg		
36.	200	Frasco	Dexametazona elixir	1,52	304,00
37.	100	Frasco	Dipropinato de beclometazona 250mg (dose)	62,00	6.200,00
38.	100	Frasco	Dipropinato de beclometazona 500mg (dose)	65,00	6.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

39.	5000	Comp	Espiro lactona 100 mg	0,42	2.100,00
40.	18000	Comp	Espironolactona 25 mg	0,19	3.420,00
41.	100	tb	Estrógenos conjugados creme vaginal 0,625mg/g		
42.	1000	capsula	Fluconazol 100mg		
43.	2000	capsula	Fluconazol 150mg	0,32	640,00
44.	1000	comp	Glicazida 30 mg		
45.	1000	un	Glicazida 80 mg		
46.	50	un	Glicerol enema 120mg/ml		
47.	500	un	Glicerol supositório 72 mg		
48.	10000	Comp	Hidroclorotiazida 12,5 mg		
49.	300	comp	Hidróxido de alumínio + hidróxido magnésio + dimeticona		
50.	100	Frasco	Hidróxido de alumínio suspensão oral	2,90	290,00
51.	30	Frasco	Hipromelose colírio 0,2%		
52.	30	Frasco	Hipromelose colírio 0,3%		
53.	5000	Comp	Isossorbida 05 mg	0,12	600,00
54.	500	Capsula	Itraconazol 100 mg	0,62	310,00
55.	50	Frasco	Itraconazol solução oral 10 mg/ ml		
56.	2000	Comp	Ivermectina 6 mg	0,53	1.060,00
57.	1000	Comp	Levedopa + benzerazida 100/25 mg		
58.	1000	mg	Levedopa + carbidopa 100/10 mg		
59.	2000	comp	Levedopa + carbidopa 100/25 mg		
60.	5000	Comp	Levedopa + carbidopa 250/25 mg		
61.	1000	Comp	Levedopa + carbidopa 50/12,5 mg		
62.	10000	Comp	Levonorgestrel 1,5 mg		
63.	500	Comp	Levotiroxina 175 mg	0,45	225,00
64.	500	Frasco	Metronidazol susp. Oral 40mg/ml	1,59	795,00
65.	100	Tb	Nitrato de miconazol creme 2%	1,74	174,00
66.	20	un	Nitrato de miconazol gel oral 2%	26,63	532,60
67.	30	Frasco	Nitrato de miconazol loção 2%	1,28	38,40
68.	20	Un	Nitrato de miconazol pó 2%		
69.	2000	Capsula	Nitrofurantoina capsula 100 mg	0,21	420,00
70.	100	Frasco	Nitrofurantoina susp. Oral 5mg/ml	25,00	2.500,00
71.	50	Tb	Nitrato de miconazol creme vaginal 2%	4,46	223,00
72.	3000	Frasco	Óleo mineral 100ml	2,31	6.930,00
73.	20000	Comp	Omeprazol 10 mg	0,15	3.000,00
74.	100	Tb	Pasta d'água (N.F)	1,97	197,00
75.	100	Tb	Peroxido de benzoína gel 2,5%		
76.	50	tb	Peroxido de benzoína gel 5%		
77.	1000	Comp	Permanganato de potássio 100 mg	0,07	70,00
78.	500	Vidro	Permetrina loção 5%	2,57	1.285,00
79.	500	Vidro	Permetrina loção 1%	1,06	530,00
80.	20000	Comp	Propranolol 10 mg	0,07	1.400,00
81.	500	Comp	Propiltiouracila 100 mg	0,76	380,00
82.	500	Comp	Propiltiouracila 50 mg		
83.	2000	Capsula	Retinol, palmitato 200000 UI		
84.	50	Frasco	Salbutamol aerossol 100mg/ dose	7,45	372,50
85.	10000	Comp	Sinvastatina 10 mg	0,06	600,00
86.	180000	Comp	Sisvastatina 20 mg	0,18	32,400



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

87.	1000	Comp	Spiramicina 500 mg		
88.	50	Tb	Striol creme vaginal 1 mg/g	11,50	575,00
89.	3000	Comp	Succinato de metoprolol 100 mg	0,25	750,00
90.	3000	Comp	Succinato de metoprolol 25 mg	0,79	2.370,00
91.	3000	Comp	Succinato de metoprolol 50 mg	1,59	4.770,00
92.	3000	Comp	Sulfadiazina 500mg	0,26	780,00
93.	50	Tb	Sulfadiazina de prata pasta 1%		
94.	2000	Comp	Sulfato de zinco 10 mg		
95.	100	Frasco	Sulfato de zinco 4 mg/ml		
96.	100	Frasco	Sulfato de magnésio sol. Oral 30 gr		
97.	2000	Frasco	Sulfato ferroso sol. Oral 25 mg/ml		
98.	100	Frasco	Sulfato gentamicina colírio 5mg/ml		
99.	50	Tb	Sulfato gentamicina pomada oftálmica 5mg/g		
100.	50	Un	Tetraciclina pom. Oftálmica 1%		
101.	500	Comp	Tiabendazol 500 mg		
102.	50	Frasco	Tiabendazol susp. Oral 50mg/ml		
103.	1000	Comp	Tiamina 300mg		
104.	100	Frasco	Timolol colírio 0,25%		
105.	100	frasco	Timolol colírio 0,5%		
106.	5000	Comp	Varfarina sódica 1 mg		
107.	5000	Comp	Varfarina sódica 5 mg		
108.	5000	Comp	Verapamil 120mg		
			TOTAL		

ANEXO II MODELO DA PROPOSTA

EMPRESA:

ENDEREÇO:

TELEFÔNE E FAX:

CNPJ:

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DAS FARMACIAS BÁSICAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO CENTRO, SALTO DOS MARIANOS E GLORIA, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, SC.

	2000	comp	Acetato medroprogesterona 2,5mg		
	5000	Comp	Acetato medroprogesterona 10 mg		
	1.000	Comp	Acetazolamida 250mg		
	5.000	Comp	Aciclovir 200 mg		
	200	Frasco	Acido fólico solução oral 0,2 mg/ml		
	50	Tb	Acido salicílico pomada 5% (F.N)		
	100	TB	Actato de hidrocortisona creme 1%		
	50	Tb	Alcatrão mineral pomada 1% (F.N)		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

	2.000	Comp	Alopurinol 100 mg		
	2.000	Comp	Alopurinol 300 mg		
	10.000	Comp	Amoxilina + clavulunato de potássio 500/12,5 mg		
	500	frasco	Amoxilina + clavulunato de potássio 500/12,5 mg/ml (susp)		
	1000	Amp	Benzelpenicilina benzatina 1200000 UI		
	50	Amp	Benzelpenicilina benzatina 600000 UI		
	300	Amp	Benzelpenicilina procaína + Benzelpenicilina potássica 300 000 UI		
	50	Frasco	Brometo de ipatropio aerossol 0,02 mg/ dose		
	500	Comp	Brometo de piridostigmina 60 mg		
	5.000	Amp	Carbonato de cálcio + colecalciferol 500 mg CACO 3 + 400 UI		
	100	Frasco	Cetoconazol xampu 2 %		
	2.000	un	Claritromicina 250 mg		
	100	Frasco	Clonanfencol palmitato susp oral 25 mg/ml		
	1000	Comp	Clopidogrel 75 mg		
	300	Frasco	Cloreto de sódio solução nasal 0,9%		
	3.000	Comp	Cloridrato amiodarona 200 mg		
	2.000	un	Cloridrato de clindamicina 150 mg		
	2000	un	Cloridrato de clindamicina 300 mg		
	500	Comp	Cloridrato de hidralizina 25mg		
	100	Amp	Cloridrato de hidroxocobalamina 1 mg/ml		
	20	Frasco	Cloridrato de lidocaina aerossol 100 mg/ml		
	30	Tb	Cloridrato de lidocaina gel 2%		
	30	Frasco	Cloridrato pilocarpina colírio 2%		
	500	Comp	Cloridrato de piridoxina 50 mg		
	1000	Comp	Cloridrato de propafenona 150mg		
	1000	Comp	Cloridrato de propafenona 300 mg		
	2000	Comp	Dexametazona 4 mg		
	200	Frasco	Dexametazona elexir		
	100	Frasco	Dipropinato de beclometazona 250mg (dose)		
	100	Frasco	Dipropinato de beclometazona 500mg (dose)		
	5000	Comp	Espiro lactona 100 mg		
	18000	Comp	Espironolactona 25 mg		
	100	tb	Estrógenos conjugados creme vaginal 0,625mg/g		
	1000	capsula	Fluconazol 100mg		
	2000	capsula	Fluconazol 150mg		
	1000	comp	Glicazida 30 mg		
	1000	un	Glicazida 80 mg		
	50	un	Glicerol enema 120mg/ml		
	500	un	Glicerol supositório 72 mg		
	10000	Comp	Hidroclorotiazida 12,5 mg		
	300	comp	Hidróxido de alumínio + hidróxido magnésio + dimeticona		
	100	Frasco	Hidróxido de alumínio suspensão oral		
	30	Frasco	Hipromelose colírio 0,2%		
	30	Frasco	Hipromelose colírio 0,3%		
	5000	Comp	Isossorbida 05 mg		
	500	Capsula	Itraconazol 100 mg		
	50	Frasco	Itraconazol solução oral 10 mg/ ml		
	2000	Comp	Ivermectina 6 mg		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

1000	Comp	Levedopa + benzerazida 100/25 mg		
1000	mg	Levedopa + carbidopa 100/10 mg		
2000	comp	Levedopa + carbidopa 100/25 mg		
5000	Comp	Levedopa + carbidopa 250/25 mg		
1000	Comp	Levedopa + carbidopa 50/12,5 mg		
10000	Comp	Levonorgestrel 1,5 mg		
500	Comp	Levotiroxina 175 mg		
500	Frasco	Metronidazol susp. Oral 40mg/ml		
100	Tb	Nitrato de miconazol creme 2%		
20	un	Nitrato de miconazol gel oral 2%		
30	Frasco	Nitrato de miconazol loção 2%		
20	Un	Nitrato de miconazol pó 2%		
2000	Capsula	Nitrofurantoina capsula 100 mg		
100	Frasco	Nitrofurantoina susp. Oral 5mg/ml		
50	Tb	Nitrato de miconazol creme vaginal 2%		
3000	Frasco	Óleo mineral 100ml		
20000	Comp	Omeprazol 10 mg		
100	Tb	Pasta d'água (N.F)		
100	Tb	Peroxido de benzoina gel 2,5%		
50	tb	Peroxido de benzoina gel 5%		
1000	Comp	Permanganato de potássio 100 mg		
500	Vidro	Permetrina loção 5%		
500	Vidro	Permetrina loção 1%		
20000	Comp	Propranolol 10 mg		
500	Comp	Propiltiouracila 100 mg		
500	Comp	Propiltiouracila 50 mg		
2000	Capsula	Retinol, palmitato 200000 UI		
50	Frasco	Salbutamol aerossol 100mg/ dose		
10000	Comp	Sinvastatina 10 mg		
180000	Comp	Sisvastatina 20 mg		
1000	Comp	Spiramicina 500 mg		
50	Tb	Striol creme vaginal 1 mg/g		
3000	Comp	Succinato de metoprolol 100 mg		
3000	Comp	Succinato de metoprolol 25 mg		
3000	Comp	Succinato de metoprolol 50 mg		
3000	Comp	Sulfadiazina 500mg		
50	Tb	Sulfadiazina de prata pasta 1%		
2000	Comp	Sulfato de zinco 10 mg		
100	Frasco	Sulfato de zinco 4 mg/ml		
100	Frasco	Sulfato de magnésio sol. Oral 30 gr		
2000	Frasco	Sulfato ferroso sol. Oral 25 mg/ml		
100	Frasco	Sulfato gentamicina colírio 5mg/ml		
50	Tb	Sulfato gentamicina pomada oftálmica 5mg/g		
50	Un	Tetraciclina pom. Oftálmica 1%		
500	Comp	Tiabendazol 500 mg		
50	Frasco	Tiabendazol susp. Oral 50mg/ml		
1000	Comp	Tiamina 300mg		
100	Frasco	Timolol colírio 0,25%		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

	100	frasco	Timolol colírio 0,5%		
	5000	Comp	Varfarina sódica 1 mg		
	5000	Comp	Varfarina sódica 5 mg		
	5000	Comp	Verapamil 120mg		
			TOTAL		

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital de Pregão nº _____/2012, do Município de São José do Cerrito. (conforme art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002).

Cidade _____, ____ de _____ de _____

Nome e carimbo

Cargo

CPF nº

Licitante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, ____ de _____ de _____

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação na(preencher com o tipo de licitação) nº/..... (preencher o nº da licitação) que a empresa, CNPJ nº, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste.

.....,de..... de

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante

ANEXO VI

(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Nome da empresa, qualificação, endereço, inscrita no CNPJ, neste ato representada por _____, portador de Cédula de Identidade, inscrito no CPF, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Cidade _____, ___ de _____ de _____

Nome e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – www.cerrito.sc.gov.br

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos art. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 10% (dez por cento) do valor contratado, além das medidas legais cabíveis;

10.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa substanciada ficará suspenso a participar de qualquer Processo Licitatório efetuado pelo Município de São José do Cerrito, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA/VALIDADE CONTRATUAL

O prazo de duração fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2012. A sua validade será da data da sua assinatura, até 31/12/2012

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DIREITO DE RESERVA

O CONTRATANTE, reserva-se do direito, conforme legislação vigente de adquirir parte ou todo o objeto licitado, bem como revogar a licitação pertinente, sem que caiba à CONTRATADA indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

14.1 O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 10.520/02, regulamentada pela Lei Municipal nº. 817/2009, na Lei Complementar 123/2006, subsidiariamente na Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;

14.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA;

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

São José do Cerrito (SC), em de de 2012.

EVERALDO JOSE RANSONI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Empresa Contratada
CNPJ
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: